

**Despacho n.º 9/2014**  
(atualizado a 24/10/2014)

**Plataforma de Resposta à Doença por Vírus Ébola**

A Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública.

A referida lei prevê que, para garantir o funcionamento eficaz da rede integrada de informação e comunicação no que diz respeito à vigilância epidemiológica e com vista a uniformizar informação nesse âmbito, compete ao Diretor-Geral da Saúde determinar, mediante despacho, as orientações sobre as medidas de proteção a adotar em situações de emergência, as orientações sobre informação e guias de práticas corretas para uso das populações e os meios técnicos necessários e adequados aos procedimentos de divulgação e tratamento de dados de forma comparável e compatível.

Em face do surto de Ébola na África Ocidental, a Organização Mundial da Saúde decretou o estado de emergência de Saúde Pública de âmbito internacional, por o mesmo constituir um “evento extraordinário” e um risco de Saúde Pública para outros Estados, por as consequências de eventual agravamento da propagação internacional da doença poderem ter sérias implicações face às características do vírus e por uma resposta internacional coordenada ser essencial para controlar a epidemia e a sua disseminação. Dada a probabilidade de importação de casos e a probabilidade de ocorrência de casos secundários, importa estabelecer uma estrutura que coordene a resposta à Doença por Vírus Ébola, a nível nacional, a fim de serem desenhadas e desenvolvidas as medidas necessárias para contenção do vírus e para a resposta a uma eventual situação de contágio em território nacional.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º e 14.º da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, determino:

1 – É criada a Plataforma de Resposta à Doença por Vírus Ébola, a nível nacional, cujo objetivo é detetar precocemente casos importados, impedir ou minimizar a ocorrência de casos secundários e de cadeias de transmissão da doença em Portugal, bem como definir, divulgar e operacionalizar um Plano de Resposta/Contingência, com Orientações e Protocolos de atuação.

2 – A Plataforma de Resposta à Doença por Vírus Ébola compreende um Dispositivo de Coordenação, uma Estrutura Executiva e Núcleos Transversais.

3 – O Dispositivo de Coordenação é composto pelo Diretor-Geral da Saúde, pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, IP (INEM), pelo Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP (INFARMED), pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, IP (INSA), e pelos presidentes dos conselhos diretivos das Administrações Regionais de Saúde. Integra ainda, como Observadores, representantes das Regiões Autónomas dos Açores e

da Madeira, um Representante das Forças Armadas e um Representante da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

4 – A Estrutura Executiva é coordenada pelo Diretor-Geral da Saúde, coadjuvado pela Subdiretora-Geral da Saúde, Maria da Graça Freitas, sendo apoiada por um órgão consultivo, designado Comité de Biossegurança. A Estrutura Executiva engloba os seguintes eixos:

- Eixo para a Avaliação do Risco
- Eixo para a Prevenção e Controlo
- Eixo para a Comunicação
- Eixo de Avaliação.

4.1- O Eixo para Avaliação do Risco, coordenado pela Chefe da Unidade de Apoio à Autoridade de Saúde e à Gestão de Emergências em Saúde Pública da Direção-Geral da Saúde (DGS), Cristina Abreu Santos, desenvolve atividades de pesquisa de informação, validação, monitorização e avaliação do risco e atua como ponto focal das redes de alerta internacionais.

4.2- O Eixo para a avaliação do risco integra as seguintes áreas específicas:

- a) Informação (*Epidemic Intelligence*), sendo gestora Isabel Marinho Falcão, da DGS;
- b) Articulação Interinstitucional (internacional e nacional), sendo gestora Paula Vasconcelos, da DGS;
- c) Informação Epidemiológica, sendo gestora Cátia Sousa Pinto, da DGS;
- d) Sanidade Internacional, sendo gestora Maria João Martins, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, ACES Lisboa Central.

4.3 – O Eixo para a Prevenção e Controlo, coordenado pela Diretora de Serviços de Prevenção da Doença e Promoção da Saúde da DGS, Andreia Jorge Silva, desenvolve atividades de orientação, coordenação e acompanhamento dos casos de doença no sistema de saúde.

4.4 – O Eixo para a prevenção e controlo integra as seguintes áreas específicas:

- a) Gestão do Caso/doente, sendo gestora Margarida Tavares, do Centro Hospitalar de S. João, E.P.E.;
- b) Formação e treino, sendo gestora Raquel Ramos, do INEM, em articulação com Sérgio Gomes, da DGS e Jorge Machado do INSA.;
- c) Medicamento, sendo gestor Hélder Mota Filipe, do INFARMED;
- d) Gestão de Contactos, sendo gestor Fernando Maltez, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E, Hospital de Curry Cabral, em articulação com Maria da Graça Freitas, da DGS.

4.5 – O Eixo para a comunicação, coordenado pela Subdiretora-Geral da Saúde, Catarina Sena, ou, em sua substituição, por Carlota Pacheco Vieira, da DGS, disponibiliza informação aos cidadãos, profissionais de saúde, organizações, instituições e estabelecimentos.

4.6 – O Eixo de avaliação, coordenado por Jorge Torgal, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, avalia o Plano de Resposta/Contingência, a sua execução e impacto.

4.7 – O órgão consultivo de apoio à Estrutura Executiva, denominado de Comité de Biossegurança e coordenado por Sofia Núncio (INSA), coadjuvada por Eduardo Gomes da Silva, elabora informações, pareceres, orientações ou protocolos mediante solicitação do Dispositivo de Coordenação ou da coordenação da Estrutura Executiva, em áreas como transporte de casos suspeitos validados, gestão do doente internado (do ponto de vista da biossegurança), procedimentos laboratoriais, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), desinfeção de superfícies, eliminação de resíduos, procedimentos perante um óbito, vigilância de contactos (do ponto de vista da biossegurança) e aspetos relacionados com a formação/treino em biossegurança (diferentes níveis de risco e de profissionais).

5 – O Núcleo de Assuntos Jurídicos, coordenado por Ana Pedroso, da DGS, analisa e elabora pareceres sobre matérias de carácter jurídico mediante solicitação do Dispositivo de Coordenação ou da coordenação da Estrutura Executiva.

6 – O Núcleo de Apoio às Autoridades de Saúde, coordenado por João Pedro Pimentel, da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, apoia a decisão das autoridades de saúde em matéria de prevenção e controle da doença em articulação com o Dispositivo de Coordenação ou com a coordenação da Estrutura Executiva.

7 – O Núcleo de Medicina Tropical coordenado por Jaime Nina, perito do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

8 – O Núcleo de Cooperação Internacional, coordenado pela Diretora de Serviços de Coordenação das Relações Internacionais da DGS, Eva Falcão, articula ações de cooperação internacional mediante solicitação do Dispositivo de Coordenação ou da coordenação da Estrutura Executiva.

9 – Por despacho do Diretor-Geral da Saúde são designados os elementos que integram os diversos eixos da Estrutura Executiva, bem como o seu órgão consultivo, assim como os elementos que compõem os diferentes núcleos.

10 – A DGS presta todo o apoio necessário ao funcionamento da Plataforma de Resposta à Doença por Vírus Ébola, assegurando, nomeadamente e quando necessário, o abono de ajudas de custo e de transporte.

11 – O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de outubro de 2014.

Lisboa, 24 de outubro de 2014.



Francisco George  
Diretor-Geral da Saúde